

DECRETO Nº 49, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Substitui membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz do Município nomeados pelo Decreto municipal nº 36, de 20/10/2020 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ**, sua Excelência o senhor Severino Luiz Pereira de Abreu, no uso de suas obrigações legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, na forma do disposto na Lei Federal Nº. 13.257, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância c/c o Decreto Federal nº. 8.869, de 05 de outubro de 2016, que institui o Programa Criança Feliz e considerando o disposto na Resolução nº. 19/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e a deliberação plenária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e considerando a necessidade de substituição, por razões de interesse público, de membros nomeados pelo Decreto nº 36, de 20 de outubro de 2020 para o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz do Município:

DECRETA:

Art. 1º Ficam substituídos os membros do **COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ** do Município de Orobó, nomeados pelo Decreto Municipal nº 36, de 20 de outubro de 2020, para o cumprimento integral do mandato que se encerrará em 20/10/2022, o qual passará a ser composto da seguinte forma:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Verônica Valente de Souza – CPF nº 085.314.854-60;
Suplente: Maria das Graças da Silva – CPF nº 821.363.194-34;

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Maria Eduarda Gomes de Lima – CPF nº 097.205.334-84;
Suplente: Maria Imaculada de Aguiar – CPF nº 078.190.304-09;

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Geanne Andreia Aguiar Farias da Silva – CPF nº 065.090.114-25;
Suplente: Paula de Albuquerque A. Barbosa – CPF nº 063.154.894-78.

IV- CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – CAEDE:

Titular: Josefa Barbosa Cabral de Melo – CPF nº 589.954.204-72;
Suplente: Daline Maria Francisco da Silva Domingo – CPF nº 091.360.234-50.

V – CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA:

Titular: Breno Barbosa de Aguiar – CPF nº 057.849.654-25;
Suplente: Natali de França Barbosa – CPF nº 076.616.204-48;

VI – CONSELHO TUTELAR:

Titular: Severino José de Lima – CPF nº 026.825.574-14.
Suplente: Josefa Darliane Maria de França – CPF nº 038.778.234-67.

§1º Os membros referidos nos incisos I a III são indicados pelos titulares das Secretarias Municipais respectivas, enquanto que os demais, pelos representantes de cada entidade de vinculação.

§2º A qualquer tempo, mediante deliberação do Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, poderão dele participar até duas entidades privadas não governamentais que desempenham atividades relevantes à política pública da primeira infância e proteção à criança, por meio de um representante e respectivo suplente, por entidade.

§3º Os membros do Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, titulares e suplentes, terão o mandato encerrado na forma do caput deste artigo, permitida uma recondução;

§4º A participação dos membros no Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, constitui serviço público relevante e não será remunerada.

§5º O Comitê Gestor do Programa Criança Feliz poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

§6º A Coordenação do Comitê Gestor do Programa Criança Feliz será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, que prestará apoio administrativo e providenciará os meios necessários à execução de suas atividades.

Art. 2º O Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Orobó, é de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto Federal Nº. 8.869, de 05 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Art. 3º Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz de Orobó caberá:

- I - planejar a execução do Programa Criança Feliz no âmbito do Município;
- II - promover a articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no território municipal;
- III - criar estratégias para fortalecimento das ações do programa no nível municipal;
- IV - apoiar a implementação do Plano Municipal do Programa Criança Feliz e monitorar sua execução por meio da intersectorialidade e da integração de políticas e ações;
- V - planejar ações integradas para monitoramento e avaliação do programa;
- VI - promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais;
- VII - promover ações de sensibilização e articulação dos órgãos municipais que compõem o Comitê, para melhoria da gestão do Programa Criança Feliz.

Art. 4º O Membro Titular do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz representante da Secretaria Municipal de Assistência Social poderá solicitar em conjunto com o(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS a expedição de resolução veiculando instruções complementares a este Decreto.

Art. 5º As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz correrão por conta do órgão ou entidade que representam.

Art. 6º Os recursos transferidos do Governo Federal via Fundo Nacional de Assistência Social através do Fundo Municipal de Assistência Social para as despesas de custeio com a execução do Programa Criança Feliz será obedecido o que consta na Resolução Nº. 004/2016 – CIT, Art. 6º, Item III, combinado com o Art. 8º, da referida resolução.

Art. 7º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.


Gabinete do Prefeito de Orobó, 07 de outubro de 2021, 93º da Emancipação



SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito



CÍNTIA DE ABREU ARRUDA
SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Orobó
Secretaria Municipal de Administração
PUBLICADO EM 07/10/2021
SECRETARIO